



4095089

08027.000267/2017-67



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede, bloco T, 4º andar, sala 434

(61) 2025 3376 / 3190 – E-mail: sal@mj.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2017

PROCESSO Nº 08027.000267/2017-67

TERMO DE REFERÊNCIA

Projeto de Cooperação Técnica Internacional
Contratação de Consultoria Pessoa Física
Modalidade Produto Nacional

1. Identificação do Projeto

1.1 Título: PRODOC BRA/16/021 – Qualificação e Inovação da Produção Normativa do Governo Federal

1.2 Unidade Executora: Secretaria de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública

1.3 Organismo Internacional Cooperante: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD

2. Objetivo da consultoria

Desenvolver estudo crítico, a partir de coleta de dados, sobre o tema “Desafios para a Gestão do Conhecimento na Administração Pública”, e proposta de construção de uma ferramenta organizacional.

3. Nosso Número

PRODOC BRA/16/021

4. Resultado no PRODOC

Atividade PRODOC: Realização de pesquisas envolvendo o Poder Executivo e o meio acadêmico para o apoio a decisões e propostas elaboradas pela SAL/MJ com a provisão de dados sólidos e construções teóricas academicamente embasadas.

5. Antecedentes e justificativa

O Projeto BRA/07/004 teve como objetivo qualificar o trabalho jurídico desenvolvido pela Secretaria de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SAL) por meio de pesquisas acadêmicas realizadas em universidades, organizações e centros de pesquisa do país (agências

implementadoras). Como resultado de suas atividades, já foram concluídas mais de 60 pesquisas sobre variados temas jurídicos, as quais demandam a ampliação de sua divulgação e a ampliação dos debates a elas relativos. Algumas destas pesquisas geraram, como resultado, não apenas relatórios de pesquisa, mas também bancos de dados e sistemas de informação, publicados na internet e no site do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Também com o objetivo de promover a democratização na elaboração normativa e de qualificar os trabalhos da Secretaria de Assuntos Legislativos, têm sido realizados, desde 2009, debates abertos sobre propostas normativas, implementados por meio de plataformas web 2.0. Tais debates já abordaram temas como o Marco Civil para a Internet, a Proteção de dados pessoais, a regulamentação da Classificação Indicativa, o Código de Processo Civil, o Código Comercial e o Sistema Federal de Ouvidorias. Os debates abertos foram implementados em diferentes sites e plataformas, demandando, neste momento, sua integração com os demais conteúdos referentes às atividades da Secretaria de Assuntos Legislativos, notadamente com o Projeto Pensando o Direito.

Além disso, a Secretaria de Assuntos Legislativos realiza, em razão da competência estabelecida no inciso VII do art. 20 do Decreto nº 8.668, de 2016, a coordenação e desenvolvimento das atividades concernentes à relação do Ministério com o Congresso Nacional, especialmente no que se refere ao acompanhamento da tramitação das matérias legislativas e ao atendimento às consultas e aos requerimentos formulados. Contudo, as pautas dos órgãos do Poder Legislativo trazem centenas de proposições a cada semana, as quais são de interesse não apenas do Ministério, mas também de parceiros de governo e da sociedade civil. Organizar as informações referentes a esse acompanhamento é um desafio, ao mesmo tempo em que é algo possível tendo em vista as ferramentas de tecnologia da informação atualmente disponíveis. Para otimizar esse acompanhamento, bem como para possibilitar que organizações e movimentos sociais possam partilhar essa *expertise* em acompanhamento legislativo, foi desenvolvido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública o programa SISLEGIS de acompanhamento legislativo.

Tanto o programa SISLEGIS, quanto o portal do Projeto Pensando o Direito, estão em fase final de absorção dos avanços tecnológicos obtidos com o apoio das consultorias anteriores, com o objetivo de aprimorar a Gestão do Conhecimento no âmbito das competências da Secretaria de Assuntos Legislativos.

Após o encerramento do Projeto BRA/07/004, foi iniciado o Projeto “Qualificação e Inovação da Produção Normativa do Governo Federal”, por meio do qual serão mobilizados recursos financeiros e humanos para o aprimoramento das ações da SAL.

E considerando a função da SAL de proposição legislativa, identificamos a necessidade de um trabalho de melhoria da Gestão do Conhecimento no Governo Federal como um todo.

Gestão do Conhecimento é o processo de identificação, criação, organização, compartilhamento e aplicação do conhecimento adquirido ou que venha a ser adquirido por órgão ou entidade, pública ou privada.

O conhecimento adquirido ou que venha a ser adquirido por servidores públicos ou órgãos e entidades da administração pública sobre políticas, planos e projetos, armazenado em forma digital ou física, disposto em arquivo ou uso dinâmico, forma a biblioteca do conhecimento público e é elemento central de articulação intragoverno e entre governo e sociedade.

Como organizar essa vasta bibliografia e como produzir novos conhecimentos para utilização de governo e sociedade é um desafio contemporâneo de estados em todo o mundo. Intranet, internet e recursos tecnológicos de gama variada, desde os aplicativos mais simples até os sistemas mais complexos, estão à disposição dos proprietários públicos de conhecimento. Técnicas de apresentação e organização de dados e informações também estão disponíveis.

Não são incipientes os passos já dados no governo federal.

Entidades do porte de Petrobrás e Furnas têm centros tecnológicos em suas áreas de atuação, situados entre os mais avançados do mundo, produzindo conhecimentos aplicados a seus negócios atuais e prospectando outros para o futuro.

Do ponto de vista da pesquisa, o IPEA tem desenvolvido estudos sobre metodologias a serem aplicadas na Gestão do Conhecimento dos órgãos e entidades da administração pública, tendo produzido vasto material de referência.

Apesar da produção do IPEA sobre o assunto, Gestão do Conhecimento é uma técnica de organização do relacionamento intragoverno e do governo com a sociedade que ainda não alcançou, no caso do Poder Executivo Federal, as dimensões sistêmica, intencional e estratégica:

- **Sistêmica** no sentido de se criar uma obrigação que envolva todos os conhecimentos relevantes e os agentes públicos numa única matriz organizacional;
- **Intencional** no sentido de o governo assumir o protagonismo na oferta do conhecimento existente na Administração Pública;
- **Estratégica**, porque a disseminação do conhecimento melhora a eficiência, eficácia e efetividade de políticas, programas e projetos da Administração Pública e enriquece a sociedade.

O protagonismo da disseminação do conhecimento por parte do governo federal tem outra externalidade: a adesão à proposta por parte de estados e municípios, formando uma grande rede nacional de Gestão do Conhecimento. Também essa diretriz deve compor a pesquisa deste Termo de Referência.

Não faltam indicativos legais ou regulamentares da vontade formal de se tratar o assunto pelos poderes da República.

Sobre isto, a Constituição Federal estabeleceu os seguintes direitos:

- *“Art. 5º, XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”;*
- *“Art. 37 § 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:
II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII”;*
- *“Art. 216, § 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem”.*

Para enfrentar o comando constitucional, o Poder Legislativo aprovou a Lei nº 12.527, de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação, obrigando o Estado a garantir o direito de acesso à informação de interesse público, a ser franqueada à sociedade, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

Tampouco se pode acusar o Poder Executivo Federal de omissão:

- O Decreto nº 5.378, de 2005, instituiu o Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização - GESPÚBLICA e o Comitê Gestor do Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização, com os objetivos de promover a governança, aumentando a capacidade de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas e; promover a gestão democrática, participativa, transparente e ética.
- O Decreto nº 6.932, de 2009, dispôs sobre a simplificação do atendimento público prestado ao cidadão, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma em documentos produzidos no Brasil, instituiu a "Carta de Serviços ao Cidadão" e dá outras providências, com os objetivos de compartilhamento de informações e aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações.
- O Decreto nº 8.414, de 2015, instituiu o Programa Bem Mais Simples Brasil e criou o Conselho Deliberativo e o Comitê Gestor do Programa, com os objetivos de promover a prestação de informações e serviços públicos por meio eletrônico e promover a integração dos sistemas de informação pelos órgãos públicos para oferta de serviços públicos.
- O Decreto nº 8.638, de 2016, instituiu a Política de Governança Digital no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, com os objetivos de gerar benefícios para a sociedade mediante o uso da informação e dos recursos de tecnologia da informação e comunicação na prestação de serviços públicos, estimular a participação da sociedade na formulação, na implementação, no monitoramento e na avaliação das políticas públicas e dos serviços públicos disponibilizados em meio digital e assegurar a obtenção de informações pela sociedade.

São comandos legais e regulamentares que exigem, mesmo em análise superficial, um elemento de agregação, organização e sistematização: a Gestão do Conhecimento na Administração Pública.

Com o desenvolvimento das atividades descritas no corpo deste Termo de Referência, espera-se que o governo disponha, com a entrega dos objetos, de uma ferramenta organizacional apropriada à Gestão do Conhecimento.

Para o desenvolvimento dessas atividades, é necessária a assessoria técnica de um consultor em gestão do conhecimento, com o objetivo de propor um arcabouço regulatório para a implementação de um sistema de gestão do conhecimento na Administração Pública Federal.

6. Objetivos da Consultoria

A consultoria a ser realizada atende aos seguintes objetivos:

- Levantar as regras da Administração Pública Federal sobre gestão do conhecimento;
- Avaliar as regras de Estados ou de outros países sobre compartilhamento de informações entre órgãos públicos;
- Analisar a lógica da contratação de organizações internacionais, as características dos diferentes contratos, o compartilhamento de informações produzidas entre os órgãos da Administração Pública e o seu uso em políticas públicas;
- Propor novas regras contratuais com organismos internacionais, de modo a evitar duplicidade de esforços e garantir o compartilhamento das informações;
- Propor regras diferenciadas, levando em consideração o escopo e o valor do projeto, em relação aos procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, para fins de celebração de atos complementares de cooperação técnica;
- Organizar os estudos de forma lógica e apresentar forma de compartilhamento de informações para a Administração Pública;
- Propor texto de Decreto Federal para colocar parâmetros para a gestão da informação, conforme as melhores práticas internacionais.

7. Descrição das atividades

1. Propor conceitualmente uma Rede Nacional de Gestão do Conhecimento, tendo como protagonistas os três poderes e os três níveis de governo;
2. Identificar e descrever, de forma padronizada, boas práticas internacionais em Gestão do Conhecimento público, a forma de sua organização e os resultados alcançados;
3. Identificar e descrever, de forma padronizada e em meio eletrônico, ferramentas tecnológicas adequadas à mineração dos dados disponíveis em sistemas do Poder Executivo Federal;
4. Identificar e descrever, de forma padronizada e em meio eletrônico, as competências essenciais e complementares necessárias ao pleno funcionamento de órgãos ou entidades responsáveis pela gestão do conhecimento, no mínimo de 10(dez), em cada Ministério, para fins de capacitação;
5. Identificar, classificar e descrever, de forma padronizada e eletrônica, hardwares e softwares de Gestão do Conhecimento, aderentes ao setor público, de forma a prospectar uma plataforma tecnológica que possibilite a organização, o compartilhamento e a aplicação do conhecimento na Administração Pública Federal e seu compartilhamento com a sociedade, avaliar, inclusive, aqueles disponíveis gratuitamente ao Governo Federal por já terem sido adquiridos por algum órgão do Governo Federal ou por se tratarem de softwares públicos;
6. Identificar ferramentas tecnológicas que facilitem a disseminação, via intranet, do conhecimento na Administração Pública Federal, pela oferta de trilhas de aprendizagem, discussões em grupos, salas de chat, áudio e videoconferência;

7. Disponibilizar aos órgãos e entidades parceiros deste projeto proposta de Portal eletrônico com os dados, as informações, os conhecimentos, as técnicas e a tecnologia previstos neste Termo de Referência;
8. Definir modelos e padrões para a contratação de pesquisas e estudos junto a terceiros, inclusive de organismos internacionais;
9. Fazer inventário, de forma padronizada e em meio eletrônico, dos objetos resultantes da contratação de organismos e entidades, na realização de estudos sobre soluções para políticas públicas, realizada nos últimos dez anos, pela administração direta, para contratos de valor superior a 100 (cem) mil reais, de modo a viabilizar a disponibilidade dos documentos com palavras-chave e por assunto.

8. Qualificações profissionais

8.1. Qualificações obrigatórias

- Graduação em qualquer área de formação;
- Pelo menos 4 anos de experiência profissional na área de gestão do conhecimento; e
- Pelo menos 8 anos de experiência profissional no desenvolvimento sistemas de gestão do conhecimento.

8.2. Qualificações classificatórias

- Experiência em implantação de gestão do conhecimento em instituições públicas e privadas;
- Elaboração de trabalhos e pesquisas científicas envolvendo as temáticas de gestão do conhecimento em cadernos técnicos, revistas especializadas, livros, capítulos de livros, anais de encontros científicos, etc;
- Conhecimento sobre legislação e políticas relacionadas à gestão do conhecimento em empresas privadas e na administração pública.

9. Processo seletivo e pontuação por qualificação

Para participar o candidato deve preencher o formulário de inscrição (<https://goo.gl/jaK4S8>), **até o dia 16 de maio de 2017**, seguindo critérios estabelecidos na íntegra do edital normativo do Processo Seletivo Simplificado, disponível no portal do Projeto Pensando o Direito (<http://pensando.mj.gov.br/>).

As (Os) interessadas (os) em participar do processo seletivo deverão apresentar proposta de projeto concernente ao tema “Desafios para a Gestão do Conhecimento na Administração Pública”, no ato da inscrição.

O texto contendo a proposta de projeto, com no máximo dez (10) páginas, deverá ser composto de:

1. Título do projeto;
2. Objetivos gerais e específicos;
3. Justificativa;
4. Referencial teórico;
5. Metodologia proposta;
6. Atividades e cronograma;
7. Resultados esperados;
8. Referências Bibliográficas;
9. Outras informações relevantes.

Observação: Recomenda-se o envio dos formulários de inscrição e das propostas com antecedência, uma vez que a Secretaria de Assuntos Legislativos não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

9.1. Primeira Fase - Avaliação da proposta apresentada, análise de currículo e classificação

Etapa 1: Preenchimento tempestivo e adequado do formulário de inscrições e comprovação das qualificações obrigatórias definidas no item 8.1. Tem caráter eliminatório. Caso o (a) candidato (a) não preencha as qualificações obrigatórias, será eliminado (a) do certame.

Etapa 2: Classificação por pontuação de acordo com os seguintes critérios. Tem caráter classificatório.

Item	Critério	Pontuação máxima atribuída por item
Avaliação da proposta de projeto	Coerência entre o projeto apresentado e o tema proposto	6,0
Experiência em implantação de gestão do conhecimento em instituições públicas e privadas.	(1 ponto por ano)	4,0
Elaboração de trabalhos e pesquisas científicas envolvendo as temáticas de gestão do conhecimento em cadernos técnicos, revistas especializadas, livros, capítulos de livros, anais de encontros científicos, etc.	(0,5 ponto por publicação)	2
Conhecimento sobre legislação e políticas relacionadas à gestão do conhecimento em empresas privadas e na administração pública.	Curso de pós-graduação ou superior (0,5 ponto por pós-graduação, 1,5 ponto por mestrado e 2,5 pontos por doutorado)	3
Pontuação máxima na Etapa		15,0

9.2. Segunda Fase – Comprovação de qualificações e exposição

9.2.1. Apresentação de documentação comprobatória

Os (As) candidatos (as) que apresentarem a maior pontuação global na Etapa 2 da Primeira Fase, num mínimo de três candidatos, ao serem convocados (as), deverão comprovar seu currículo e as qualificações profissionais por meio de documentos e ou projetos online no prazo de até 5 dias, sob pena de não estarem habilitados ao cumprimento do item 9.2.2 da Segunda Fase do processo seletivo.

9.2.2. Exposição presencial ou por videoconferência

Os candidatos que apresentarem documentos que validem a sua pontuação serão convocados para apresentar uma exposição presencial ou por videoconferência (de até 15 minutos) sobre “Desafios para a Gestão do Conhecimento na Administração Pública”, que deverá ser avaliada (0 a 15 pontos) conforme critérios de domínio na abordagem do conteúdo e profundidade (7 pontos), sequência lógica e coerência (4 pontos) e clareza na comunicação e habilidades para formulação de respostas (4 pontos). A banca de avaliação da exposição será composta por no mínimo três membros. Para habilitação o candidato deve atingir no mínimo cinquenta por cento (50%) do total de pontos de cada critério de avaliação da exposição presencial ou por videoconferência.

9.3. Do resultado final

O (A) candidato (a) a ser selecionado (a) será aquele (a) que apresentar a maior pontuação decorrente da soma dos resultados obtidos na primeira e na segunda fase do processo seletivo. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

1. Disponibilidade para início imediato do trabalho; e
2. Maior nota em experiência comprovada em projetos de implementação de gestão do conhecimento.

10. Insumos

Diárias e passagens para realização de atividades do Projeto.

11. Coordenação do Projeto

Ana Carla Couto de Miranda Castro - Chefe de Gabinete

12. Supervisão da consultoria

Afonso Oliveira de Almeida - Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental

13. Localidade do Trabalho

Brasília – DF

14. Vigência do contrato

Seis (6) meses: junho a novembro de 2017

15. Valor do Contrato

Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

16. Descrição de produtos e cronograma de entrega previsto

Descrição de Produto	Data prevista de entrega *a partir da assinatura do contrato	Percentual (%)	Valor (R\$)
1. Plano de Pesquisa para etapas teóricas e de campo, com desenho metodológico pormenorizado	20 dias	3%	R\$ 1.500,00
2. Relatório contendo os produtos: 2.1 Proposta de Rede Nacional de Gestão do Conhecimento, tendo como protagonistas os três poderes e os três níveis de governo; 2.2 Sistematização de boas práticas internacionais em Gestão do Conhecimento público, a forma de sua organização e os resultados alcançados; 2.3 Levantamento sobre ferramentas tecnológicas adequadas à mineração dos dados disponíveis em sistemas do Poder Executivo Federal.	60 dias	12%	R\$ 6.000,00
3. Relatório contendo os produtos: 3.1 Sistematização de competências essenciais e complementares necessárias ao pleno funcionamento de órgãos ou entidades responsáveis pela gestão do conhecimento, no mínimo de 10(dez), em cada Ministério, para fins de capacitação; 3.2 Mapeamento de hardwares e softwares de Gestão do Conhecimento, aderentes ao setor público, de forma a prospectar uma plataforma	100 dias	12%	R\$ 6.000,00

tecnológica que possibilite a organização, o compartilhamento e a aplicação do conhecimento na Administração Pública Federal e seu compartilhamento com a sociedade, avaliar, inclusive, aqueles disponíveis gratuitamente ao Governo Federal por já terem sido adquiridos por algum órgão do Governo Federal ou por se tratarem de softwares públicos.			
<p>4. Relatório contendo os produtos:</p> <p>4.1 Mapeamento de ferramentas tecnológicas que facilitem a disseminação, via intranet, do conhecimento na Administração Pública Federal, pela oferta de trilhas de aprendizagem, discussões em grupos, salas de chat, áudio e videoconferência;</p> <p>4.2 Proposta para o desenvolvimento de Portal eletrônico com os dados, as informações, os conhecimentos, as técnicas e a tecnologia previstos neste Termo de Referência;</p> <p>4.3 Proposta de modelos e padrões para a contratação de pesquisas e estudos junto a terceiros, inclusive de organismos internacionais.</p>	140 dias	23%	R\$ 11.500,00
<p>5. Relatório contendo os produtos:</p> <p>5.1 Inventário dos objetos resultantes da contratação de organismos e entidades, na realização de estudos sobre soluções para políticas públicas, realizada nos últimos dez anos, pela administração direta, para contratos de valor superior a 100 (cem) mil reais, de modo a viabilizar a disponibilidade dos documentos com palavras-chave e por assunto.</p> <p>5.2 Artigo sobre o tema “Desafios para a Gestão do Conhecimento na Administração Pública”, para o Portal Pensando o Direito, com no máximo 5.000 caracteres, com revisão de língua portuguesa</p>	180 dias	50%	R\$ 25.000,00
TOTAL		100%	R\$ 50.000,00

EDSON BEZ DE OLIVEIRA
Secretário de Assuntos Legislativos



Documento assinado eletronicamente por **EDSON BEZ DE OLIVEIRA**, Secretário(a) de Assuntos Legislativos, em 26/04/2017, às 18:22, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **4095089** e o código CRC **FC1E9710**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/ acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Informações gerais de seleção e contratação

- O (A) consultor (a) selecionado (a) deverá comprovar todos os requisitos obrigatórios exigidos e os requisitos classificatórios nos quais foi pontuado (a). Durante o processo de contratação o (a) candidato (a) selecionado (a) será submetido à comprovação das informações declaradas no formulário de inscrição. As experiências profissionais deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas: contrato de trabalho, declaração do empregador, certificados, portfólios e demais comprovantes.
- De acordo com o Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional, é vedada a contratação de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas. (Durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2017), é prevista a contratação de servidores públicos observados os critérios estabelecidos no art. 18 da Lei nº 13.408 de 26 de dezembro de 2016.)
- Em conformidade com a Portaria MRE nº 717, de 9 de dezembro de 2006, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional. A contratação está condicionada ao cumprimento dos seguintes interstícios:
 1. Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
 2. Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora; e
 3. Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010, D.O.U. de 16 de julho de 2010.
- Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004.
- O contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, órgão subsidiário das Nações Unidas - denominado contratante ou pela Secretaria de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública – denominada executante.
- O Projeto não ressarcirá ou se responsabilizará por qualquer tipo de custo advindo da participação no processo seletivo da consultoria.
- O pagamento de produtos dar-se-á, obrigatoriamente, durante a vigência do contrato. Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos intermediários e final previstos contratualmente, e uma vez aprovados pelo Supervisor.
- A coordenação do Projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo Supervisor, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo Consultor.
- Os pagamentos recebidos pelo consultor são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.
- A utilização dos produtos para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa da SAL, mesmo depois de encerrado o contrato. Os direitos autorais previstos neste item não afastam as incidências da Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- Dúvidas deverão ser direcionadas para o e-mail: pensandoodireito@mj.gov.br.

